

CÂMARA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36400.000 - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI No. 0202/94

Assunto: DA DENOMINACAO A RUA 05 (CINCO) DO BAIRO TIEETE DE MARIO DA SILVA REIS

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º. Fica denominada Rua MÁRIO DA SILVA REIS, a Rua 05 (cinco) do Bairro Tietê.

ART. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 27 DE DEZEMBRO DE 1994

VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO APARICURADO DOS SANTOS

/ARPM/

A Comissão de Economia, Política Urbana e Rural para parecer

21 / 02 / 95
Presidente

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para parecer

27 / 12 / 94
Presidente

JUSTIFICATIVA

MÁRIO DA SILVA REIS nasceu em 14 de julho de 1911 e faleceu em 30 de julho de 1989. Era filho de Manoel da Silva Reis (Manoel Bitolina) e Maria Adais Reis.

Exerceu o cargo de Agente de Estação da Rede Ferroviária de Conselheiro Lafaiete. Foi fundador do Guarany Esporte Clube. Contribuiu com as Obras Sociais da "Sociedade Espírita As Samaritanas", "Grupo Espírita Paz" e outras sociedades filantrópicas. Mensalmente, contribuía com as pessoas carentes doando recursos para compra de remédios, agasalhos, gêneros alimentícios, etc.

SALA DAS SESSÕES, 27 DE DEZEMBRO DE 1994


VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO AFAIVORADO DOS SANTOS

/ARPM/

CÂMARA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE
CEP 36400.000 - MINAS GERAIS

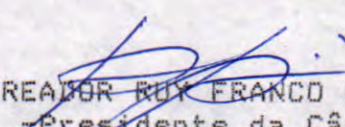
PROJETO DE LEI No. 0202/94

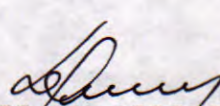
Assunto: DA DENOMINACAO A RUA 05 (CINCO) DO
BAIRRO TIETE DE MARIO DA SILVA REIS

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
decreta:

- ART. 1o. - Fica denominada Rua MÁRIO DA SILVA REIS, a Rua
05 (cinco) do Bairro Tietê.
- ART. 2o. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando
esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 24 DIAS
DO MÊS DE MARÇO DE 1995.


VEREADOR RUY FRANCO RIBEIRO
-Presidente da Câmara-


VEREADOR DORACY APPOLINÁRIO
-Secretário da Câmara-

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI No. 202/94

RELATÓRIO

PP
PROVADO

Projeto de Lei que dá denominação à via pública.

FUNDAMENTAÇÃO

Não há, do ponto de vista legal, impedimentos para a tramitação regimental da presente proposta legislativa.

CONCLUSÃO

Esta Comissão é de parecer que o Projeto de Lei em tela deva ser discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 16 DE FEVEREIRO DE 1995

Olávio
VEREADOR OLÁVIO HENRIQUES NOGUEIRA

Farley
VEREADOR FARLEY AUGUSTO F. DE ARAÚJO

Benito
VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE

/ARPM/

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, POLÍTICA URBANA
E RURAL AO PROJETO DE LEI No. 202/94

RELATÓRIO

Trata-se o presente, de proposta legislativa que dá denominação à via pública.

FUNDAMENTAÇÃO

APROVADO
14.03.95

A proposição em apreço preenche os requisitos técnicos necessários para sua tramitação regimental.

CONCLUSÃO

Esta Comissão é de parecer que o presente Projeto de Lei seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 21 DE FEVEREIRO DE 1995.


VEREADOR IVAN DA SILVA TAVARES


VEREADOR SEBASTIÃO FELÍCIO FERNANDES


VEREADOR ROBERTO FERNANDES PINTO

/ARPM/

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE
CEP 36400-000 - MINAS GERAIS

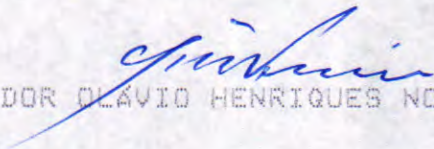
PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO
DE LEI No. 202/94.

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto
de Lei No. 202/94 deva ser aprovado pela Câmara em Plenário
com a sua Redação Original.

SALA DAS COMISSÕES, 22 DE MARÇO DE 1995.


VEREADOR FARLEY AUGUSTO FERREIRA DE ARAÚJO

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE


VEREADOR CLÁUDIO HENRIQUES NOGUEIRA

ALOISIO/95



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.668/95

DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 05 (CINCO) DO BAIRRO
TIETÊ DE MÁRIO DA SILVA REIS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua MÁRIO DA SILVA REIS, a Rua 05 (cinco)
do Bairro Tietê.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta
Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conheci-
mento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e
a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 06
DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1995.

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES HEATO

Prefeito Municipal

Dr. GUILHERME ESTRE LAÍO ROELSUMS

Procurador Municipal

Instituto